

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

Exercício: 2021

Número: 003278

**PROCESSO DE PAGAMENTO**

Data: 26/08/2021

**ORÇAMENTÁRIO**

Credor: 8385 - PROEXPERTS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 07395695000105

Endereço:

Cidade: null / null

Empenho: 676 / 2021      Liquidação: 1      Ficha: 1718      Tipo: ORDINARIO

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO      Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde      SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0059 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE COM      Fonte de Recurso: 14 - Transf. de Recursos do SUS

PA: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19

Elemento: 33904000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 676 - 1	JSC	5.500,00	0,00	5.500,00
Total:		5.500,00	0,00	5.500,00

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	6761	5.500,00
Total:				5.500,00

Valor 5.500,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS

Tesoureiro(a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID-19)  
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Nota de Liquidação

Exercício: 2021

Empenho: 000676

Liquidação: 002216

Parcela: 1

DADOS CREDOR

Credor: 8385 PROEXPERTS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA  
Endereço:  
CNPJ/CPF: 07.395.695/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1718  
Empenho: ORDINARIO  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19  
Elemento: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -  
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS  
Sub-Elemento: 4000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 99 Processo: 2021/255  
Modalidade: DISPENSA Contrato:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 5.500,00  
Valor Liquidado: 5.500,00 cinco mil quinhentos reais  
Saldo Atual: 0,00  
Valor Retenções: 0,00  
Líquido a Pagar: 5.500,00  
Histórico: LIQ. NF 6483. OS 2068/2021. COVID-19 (FPB)

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 16/08/2021

Data: 16/08/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

SECRETARIA SAÚDE

Operador: Neiva Campos

Kleber Gomes de Jesus  
Secretário Municipal de Controle e  
Transparência  
Decreto nº 22.065/21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

EXERCÍCIO: 2021

NÚMERO: 000676

DATA: 01/07/2021

**NOTA EMPENHO****DADOS DO CREDOR**

Credor: 8385 PROEXPERTS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA

Endereço:

CNPJ/CPF: 07.395.695/0001-05

Cidade : null

Estado: null

**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

Ficha: 1718

Empenho: ORDINARIO

Crédito: ORCAMENTARIO

Orgão: 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1402

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.305.005-9.2999

AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19

Elemento: 3.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 14

TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Sub-Elemento: 004000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Convênio:

Cto de Custo:

**DADOS DA LICITAÇÃO**

Licitação: 99

Processo: 2021/255

Modalidade: DISPENSA

Contrato:

**ESPECIFICAÇÃO**

Saldo Anterior: 6.000,00

Valor do Empenho: 5.500,00 ( cinco mil quinhentos reais)

Saldo Atual: 500,00

Histórico Prov. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de novas ferramentas de tecnologia para complementar o acompanhamento e monitoramento dos pacientes do Covid-19 no Município atendendo a Portaria Nº 987, de 24 de Abril de 2020. COVGID-19 (FPB-SC)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:  
01/07/2021Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  
01/07/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

*Jean Pereira dos Santos*  
Jean Pereira dos Santos  
Oficial Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

*Pollana Leandro Alveira*  
Pollana Leandro Alveira  
Secretária Municipal de Saúde  
Jequié/BA  
Decreto nº 22, de 01/07/2021

SECRETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**00006483**  
 Data e Hora de Emissão:  
**13/08/2021 10:51:26**  
 Código de Verificação:  
**WFAJ-SYFJ**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **07.395.695/0001-05** Inscrição Municipal: **257.145/001-02**  
 Nome/Razão Social: **PROEXPERTS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**  
 Endereço: **Rua Doutor José Peroba 275 , METROPOLIS EMPRESARIAL - STIEP - Salvador - CEP: 41770-235 - BA**  
 E-mail: **atendimento@pexbrasil.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE** Inscrição Municipal: **----**  
 CPF/CNPJ: **09.436.466/0001-09**  
 Endereço: **RUA LAUDELINO BARRETO S/N, TERREO CENTRO - Jequié - CEP: 45200-450/BA**  
 E-mail: **ADMSMSJEQUIE@GMAIL.COM**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviço em informática com o objetivo, ferramenta (app/software) de tecnologia para acompanhamento e monitoramento dos pacientes da covid-19.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$5.500,00**

CNAE:

**6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**

Item da Lista de Serviços:

**00107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de d...**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 08/2021 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0107-0/01 - Suporte técnico em informática

Declaro que foram efetuados os serviços que se refere a recibo ou N.f. n.º 6483 Jequié, 26 de 08 de 21

Ass: \_\_\_\_\_

**Francieli Cardoso Ribeiro**  
 Diretora do Dept. de Vigilância Epidemiológica  
 Decreto nº 22.413/2021

**Jaceline Oliveira Andrade**  
 Diretora do Departamento Administrativo e Planejamento  
 Decreto nº 22.097/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 255/2021  
Data: 23/07/2021  
Contrato Nº: 156/2021  
Dispensa Nº: 99/2021  
Nº da Autorização: 2068/2021

**ORDEN DE SERVIÇO 2068/2021**

OBS.: NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ITENS, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTA DOCUMENTO.

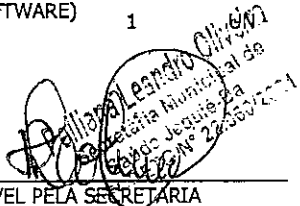
Condição de Entrega: IMEDIATA

Credor: 8385 - PROEXPERTS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA Telefone:  
Endereço: Bairro:  
CNPJ/CPF: 07.395.695/0001-05 Cidade: Estado:

Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19  
Elemento: 33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA PARA COMPLEMENTAR O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PACIENTES DO COVID-19 NO MUNICÍPIO ATENDENDO APORTARIA Nº 987, DE 24 DE ABRIL DE 2020 QUE ESTABELECE RECURSOS DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DESTINADOS AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À COVID 19.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UNID.	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	43014	FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (APP/SOFTWARE) ATUALIZAÇÕES E NOVAS ROTINAS.	1		-	5.500,00	5.500,00
<b>TOTAL:</b>							<b>5.500,00</b>

  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROEXPERTS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.395.695/0001-05  
Certidão n°: 14765586/2021  
Expedição: 05/05/2021, às 10:09:17  
Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROEXPERTS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.395.695/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 257.145/001-02**  
**CNPJ: 07.395.695/0001-05**

Contribuinte: PROEXPERTS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - ME  
Endereço: Rua Doutor José Peroba, Nº 275  
METROPOLIS EMPRESARIAL SALA 1009  
STIEP  
41.770-235

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:23:26 horas do dia 22/06/2021.  
Válida até dia 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **48CC.012D.F367.B333.A1B2.3708.CFE3.DE3A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROEXPERTS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 07.395.695/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:44 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **745C.C284.C8F4.E509**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.395.695/0001-05

**Razão Social:** PROEXPERTS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

**Endereço:** R DA GRECIA 06 ED DELTA SL 1002 / COMERCIO / SALVADOR / BA /  
40010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

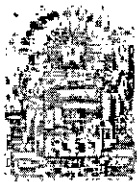
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042300585503637584

Informação obtida em 05/05/2021 10:11:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212480755

RAZÃO SOCIAL	
PROEXPERTS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.336.884 - BAIXADO	07.395.695/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**CONTRATO Nº 156/2021**

**CONTRATO DE NOVAS FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA PARA COMPLEMENTAR O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PACIENTES DO COVID-19 NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DO OUTRO A EMPRESA PROEXPERTS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, s/nº, bairro do Jequezinho, Jequié – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, e o CPF n.º 917.331.035-20, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO** e **PROEXPERTS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**, situada na Rua Doutor Jose Peroba, nº 275, Metropolis Empresarial, Sala 1009, bairro Stiep, CEP 41.770-235, Salvador- BA, inscrita no CNPJ nº 07.395.695/0001-05, neste ato representado pelo seus sócios **Marcelo Lopes de Almeida**, inscrito no CPF sob nº 505.388.105-72 e RG 02.953.077-65 órgão expedidor SSP/BA, e **Fabio Silva Santana**, inscrito no CPF nº 780.466.965-87 e RG 04.772.318-10 órgão expedidor SSP/BA, representantes legais infrafirmados, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADA**, celebram este contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

O presente instrumento é celebrado com fundamento legal no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que disciplina o caso da Dispensa de Licitação nº 99/2021.

**Cláusula Segunda – Objeto**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de novas ferramentas de tecnologia para complementar o acompanhamento e monitoramento dos pacientes do Covid-19 no município atendendo a portaria nº 987, de 24 de abril de 2020 que estabelece recursos do bloco de custeio das ações e dos serviços públicos de saúde a serem disponibilizados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à Covid-19.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (APP/SOFTWARE) ATUALIZAÇÕES E NOVAS ROTINAS.	1	UN	--	--	5.500,00	5.500,00
VALOR GLOBAL (R\$):							5.500,00



### Cláusula Terceira – Prazo

O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser aditado nos termos da Lei 8.666/93.

### Parágrafo Primeiro

O serviço deverá ocorrer em normais condições, conforme cronograma fornecido pela CONTRATANTE

### Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela CONTRATANTE.

### Cláusula Quarta – Valor

O valor do presente instrumento é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) que corresponde a remuneração devida pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA pela execução do objeto descrito na cláusula segunda.

**Parágrafo Único-** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado pelo MUNICÍPIO da seguinte forma: **DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DA SECRETARIA.**

### Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo.

PROJETO DE ATIVIDADE	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
ELEMENTO DE DESPESA	33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

### Cláusula Sexta – Obrigações Gerais

Além das obrigações anteriormente avençadas neste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se:

- submeter-se a fiscalização de proposto do MUNICÍPIO, que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 48 horas, todas as faltas ou defeitos observados;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- c) responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou por prepostos, ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, isentando o Município de quaisquer obrigações contraídas com empregados, inclusive no que se refere a salários, férias, 13º salários, repousos semanais remunerados, horas extras ou quaisquer outros encargos decorrentes da relação de emprego de seu empregador;
- e) cadastrar-se no departamento de tributos do **MUNICÍPIO**, para o recolhimento do correspondente ISSQN;
- f) exibir a comprovação de todos os recolhimentos a atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do **CONTRATANTE**, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações.

**Parágrafo único**- A retenção de valores pelo **MUNICÍPIO** motivado pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta Cláusula, não isenta a **CONTRATADA** de efetivar a entrega dos produtos prevista neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pre-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo **MUNICÍPIO**, sem incidência de juros ou correção monetária.

#### Cláusula Sétima – Extinção E Rescisão Contratual

O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1993, cujos dispositivos a **CONTRATADA** declara conhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

#### Cláusula Oitava- Multa e Penalidades

O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato, sujeitaram ao pagamento, por parte da contratada, de multa equivalente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total de remuneração pactuada, acrescido de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da remuneração por cada dia em que perdurar a infração e juros de 1% ao mês, ficando ainda, o **CONTRATADO**, sujeito a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 e 88 da Lei 8.666/93 de 22 junho de 1993, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, viera dar causa a qualquer daqueles eventos.

#### Cláusula Nona- Foro

As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outra decisão posterior, por mais privilegiado que seja para conhecer e dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

E por estarem contratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas (02) testemunhas instrumentais que também subscrevem



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue a **CONTRATADA**.

Jequié, 01 de julho de 2021.

  
**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
MUNICÍPIO

PROEXPERTS SOLUCOES EM  
TECNOLOGIA DE INFORMACAO  
L:07395695000105

Assinado de forma digital por  
PROEXPERTS SOLUCOES EM  
TECNOLOGIA DE INFORMACAO  
L:07395695000105  
Dados: 2021.07.08 13:10:39 -03'00'


**PROEXPERTS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- Ana Karine Lima Silva  
CPF 745.362.645-87

2- Leora Barbosa Silva  
CPF 950.743.085-49

  
**Daniel de Quadros Nogueira**  
Procurador Geral do Município de Jequié  
Decreto nº 22.227

  
**Kleber Ramos de Jesus**  
Secretário Municipal de Controle e  
Transparência  
Decreto nº 22.065/21

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

Processo n.: 255/2021

Dispensa n.: 99/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.876/0001-60.

Contratada: **PROEXPERTS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA** com endereço na Rua Dr. José Peroba, n. 275, Metrópolis Empresarial, Sala 1009, CEP 41.770-235, Bairro Stiep, Salvador - BA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.395.695/0001-05.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de novas ferramentas de tecnologia para complementar o acompanhamento e monitoramento dos pacientes do Covid-19 no Município atendendo a Portaria Nº 987, de 24 de Abril de 2020 que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais).

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

[pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4AC48D01257C3A2D9CBA23CC649B93F2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 255/2021  
Data: 23/07/2021  
Contrato Nº: 156/2021  
Dispensa Nº: 99/2021  
Nº da Autorização: 2068/2021

**ORDEM DE SERVIÇO 2068/2021**

OBS.: NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ITENS, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTES DOCUMENTOS.

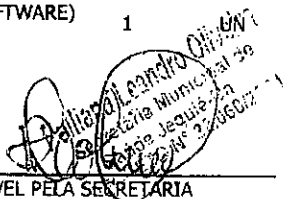
Condição de Entrega: IMEDIATA

Credor: 6385 - PROEXPERTS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA Telefone:  
Endereço: Bairro:  
CNPJ/CPF: 07.395.695/0001-05 Cidade: Estado:

Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj. Ativ.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19  
Elemento: 33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA PARA COMPLEMENTAR O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PACIENTES DO COVID-19 NO MUNICÍPIO ATENDENDO APORTARIA Nº 987, DE 24 DE ABRIL DE 2020 QUE ESTABELECE RECURSOS DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DESTINADOS AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À COVID 19.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UNID.	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	43014	FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (APP/SOFTWARE) ATUALIZAÇÕES E NOVAS ROTINAS.	1		--	5.500,00	5.500,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>5.500,00</b>

  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/IOS

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

## Inclui OB - Crédito em conta

Contrato 332784884 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE

---

Modalidade	1 - Convênio
UG/Gestão	00000100010 - Secretaria Saude
Agencia e conta de débito	60-4 71584-0
Tipo do Pagamento	1 - Crédito em Conta DOC/TED
Tipo de Pessoa	Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ	07.395.695/0001-05 - PROEXPERTS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LT
Código da instituição financeira	237 - BANCO BRADESCO S.A.
Agência de crédito (sem DV)	3646
Conta de crédito (com DV)	121193
Valor	5.500,00

---

Assinada por	JD151293 ISNAIA SOUZA SANTOS	26/08/2021 15:05:28
	JE695087 POLLIANA L OLIVEIRA	26/08/2021 15:33:40

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE695087 POLLIANA L OLIVEIRA.